

LEI Nº. 7315/07
DE 23 DE MAIO DE 2007

Cria 06 (seis) cargos de Assessor de Imprensa de provimento em comissão e livre nomeação e exoneração no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com padrão 19 da tabela de vencimentos da Prefeitura Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Ficam criados 06 (seis) cargos de Assessor de Imprensa de provimento em comissão e livre nomeação e exoneração no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com padrão 19 da tabela de vencimentos da Prefeitura Municipal, distribuídos da seguinte forma:

- I - 01 (um) cargo para a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e da Ciência e Tecnologia;
- II - 01 (um) cargo para a Secretaria de Desenvolvimento Social;
- III - 01 (um) cargo para a Secretaria de Educação;
- IV - 01 (um) cargo para a Secretaria de Esportes;
- V - 01 (um) cargo para a Secretaria de Saúde;
- VI - 01 (um) cargo para a Secretaria de Transportes.

§ 1º. São atribuições dos cargos criados por esta lei:

- I - prestar assessoria de comunicação para a Secretaria Municipal para a qual for alocado;
- II - assessorar o respectivo Secretário em entrevistas à imprensa, participação em programas de rádio, televisão e outros eventos;
- III - divulgar os programas e serviços existentes na Secretaria, para toda a população;
- IV - demais atividades inerentes ao exercício do cargo.

§ 2º. São requisitos para o preenchimento dos cargos de que trata esta lei, além de outros previstos na legislação vigente:

- I - a comprovação de conclusão de ensino superior mediante a apresentação de diploma devidamente registrado no órgão competente;

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

II - capacidade física e mental a ser comprovada mediante exame médico.

Art. 2º. Para fazer face às despesas com a execução desta lei estimadas no presente exercício em R\$ 247.400,00 (duzentos e quarenta e sete mil e quatrocentos reais), fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito suplementar no valor de R\$ 247.400,00 (duzentos e quarenta e sete mil e quatrocentos reais), com a descrição abaixo, suplementado em até 20% (vinte por cento), se necessário, e para os demais exercícios as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias próprias a serem consignadas nos respectivos orçamentos.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
40.10	SECRETARIA GERAL		
40.10-123610002.2028	Manutenção dos Serviços Administrativos		
40.10-319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	31.300,00	
40.10-319013	Obrigações Patronais	9.200,00	
40.10-123610002.2015	Benefícios Concedidos		
40.10-339039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	200,00	
40.10-339046	Auxílio - Alimentação	500,00	
SECRETARIA DE ESPORTES			
45.10	SECRETARIA GERAL		
45.10-278120018.2010	Manutenção das Atividades da SEL		
45.10-319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	31.300,00	
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL			
50.10	SECRETARIA GERAL		
50.10-082440003.2019	Manutenção das Atividades da SDS		
50.10-319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	31.300,00	
SECRETARIA DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
60.10	SECRETARIA GERAL		
60.10-103010021.2004	Manutenção dos Serviços		
60.10-319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	31.300,00	
60.10-319013	Obrigações Patronais	9.200,00	
60.10-103010021.2015	Benefícios Concedidos		
60.10-339039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	200,00	
60.10-339046	Auxílio - Alimentação	500,00	
SECRETARIA DE TRANSPORTES			
65.10	SECRETARIA GERAL		
65.10-261220022.2004	Manutenção dos Serviços		
65.10-319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	31.300,00	

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA SECRETARIA GERAL	
70.10		
70.10-041220002.2040	Manutenção das Atividades da SDECT	
70.10-319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	31.300,00
	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
80.10	ENCARGOS GERAIS	
80.10-092710027.2041	Encargos de Previdência Social	
80.10-319013	Obrigações Patronais	37.000,00
80.10-041220002.2015	Benefícios Concedidos	
80.10-339039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	800,00
80.10-339046	Auxílio - Alimentação	2.000,00

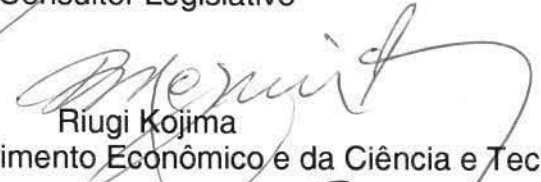
Art. 3º. O crédito aberto no artigo 2º desta lei correrá por conta do superávit financeiro apurado em balanço do exercício de 2006.

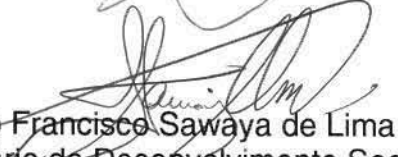
Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.

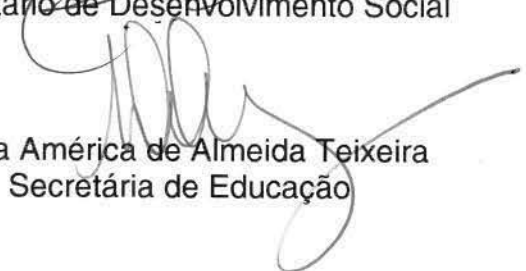
Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 23 de maio de 2007.


Eduardo Cury
Prefeito Municipal


William de Souza Freitas
Consultor Legislativo


Riugi Kojima
Secretário de Desenvolvimento Econômico e da Ciência e Tecnologia

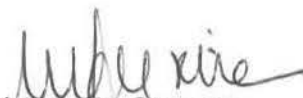

João Francisco Sawaya de Lima
Secretário de Desenvolvimento Social


Maria América de Almeida Teixeira
Secretária de Educação

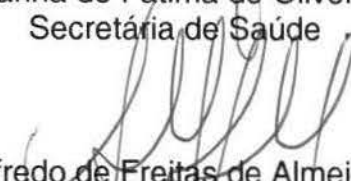
Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -



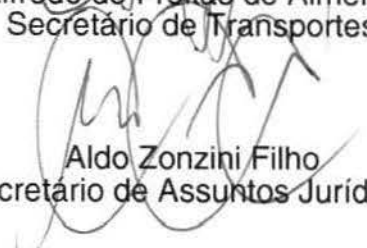
Alberto Alves Marques Filho
Secretário de Esportes



Marina de Fátima de Oliveira
Secretária de Saúde



Alfredo de Freitas de Almeida
Secretário de Transportes



Aldo Zonzini Filho
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada na Divisão de Formalização e Atos da
Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos vinte e três dias do mês de maio do ano de dois
mil e sete.



Erica Silva Penha
Resp. p/ Divisão de Formalização e Atos